

incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, NAIR NOELIA DE SOUZA COUTINHO, mat. 7000782/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.823,25 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	607,75
Total de Proventos	1.823,25

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 805510
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.378 DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2021/550941. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso IV, da Lei nº 5.539/1989, incluído pela Lei nº 5.773/1993 e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, §1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994 c/c art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, MARIA DO CARMO LOBAO, mat. 2019973/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.826,04 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Gratificação de Risco de Vida- 50%	607,75
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	1.002,79
Total de Proventos	2.826,04

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 805561
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2401 DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2021/554492. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ORLANDO GOMES DA SILVA, mat. nº 416088/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.575,05 (dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.002,18
Gratificação de Titularidade	432,03
Gratificação Progressiva - 50%	2.001,09
Gratificação Magistério - VPNI	278,57
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.861,18
Total de Proventos	10.575,05

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 805572
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.398 DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2014/528244. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará –

IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 7º da Lei nº 9.322/2021 c/c o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAGNO MORAES, mat. nº 501379/2, no cargo de Professor Classe II, nível E, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.925,23 (doze mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.001,88
Adicional pelo Exercício de Função Gratificação de Diretor de Escola Sede - GD-4	77,27
- 10%	381,35
Gratificação de Magistério - VPNI	203,59
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	3.201,50
Gratificação pela Escolaridade - 80%	432,03
Gratificação de Titularidade	4.627,61
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	12.925,23
Total de Proventos	

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 805580
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.392 DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2014/438459 O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA JOSE FREITAS DE LIMA, mat. nº 5147182/1, no cargo de Auxiliar de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.640,93 (um mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 35%	425,43
Total de Proventos	1.640,93

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 805593
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.455 DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2021/496497. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, CARLOS DE ALMEIDA SERIQUE, mat. 265217/2, na função de Professor Classe I, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.675,37 (onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo discriminado: